

**CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**

4º Tabelionato de Notas



001

1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO

que faz

ANDRADE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA

em favor do

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

na declarada forma abaixo:

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (**13/06/2013**), no CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Kamylla Rodrigues Barbosa de Ávila, brasileira, casada, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.428.401-SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº 014.495.561-08, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declaram que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES DESTES INSTRUMENTO

De um lado, como outorgante DOADORA, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **ANDRADE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede e foro à Rua C-152, quadra 289, lote 13, sala 01, Jardim América, Goiânia - Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 13.913.110/0001-96, neste ato representada por seus sócios GUSTAVO GONÇALVES BORGES DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00643929109-DETRAN/GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 3.744.427-SSP/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 712.761.571-34, residente e domiciliado na Avenida T-3, número 1069, apartamento 202, Condomínio Manaim, Setor Bueno, nesta Capital, e FABIO DE CARVALHO PENIDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 19661/D-CREA/GO, na qual consta a Cédula de Identidade nº 4.741.664-DGPC/GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 006.669.321-74, residente e domiciliado na Rua T-38, quadra 121, lote 17, casa 03, Setor Bueno, nesta Capital; e do outro lado, como outorgado DONATÁRIO, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Avenida do Cerrado, nº 999, APM 09, Parque Lozandes, nesta Capital, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 540.992-SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta Capital; e, pelo Procurador Geral do Município, CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 5.413-OAB-GO e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 155.494.021-49, residente e domiciliado nesta Capital, reconhecidos como os próprios documentos apresentados e supramencionados. E, pela outorgante

1



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4787-N
FOLHA 145
PROTOCOLO 00263583

48

1º Traslado

002

doadora, na forma como se acha representada, me foi dito:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO IMÓVEL OBJETO

Que é legítima proprietária do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Chácara número 346**, zona suburbana, no loteamento "**CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM**", nesta Capital, com a área de 5.000,00 metros quadrados, sendo 50,00 metros de frente; 50,00 metros pela linha de fundo, dividindo com a chácara número 340; 100,00 metros pelo lado direito, confrontando com a chácara 345; e 100,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com a Estrada 115, devidamente matriculada no Registro de Imóveis da **Segunda Circunscrição** local sob o número de ordem **925**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 13 de junho de 2.013, a qual fica arquivada nestas Notas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A doadora doa, como de fato doado tem ao donatário, para ampliação do sistema viário, **tão somente a área descrita e caracterizada no Memorial Descritivo abaixo transcrito, área esta que será destacada do imóvel descrito acima.**

Transcrição do Memorial Descritivo da área objeto desta escritura:

"PROCESSO Nº 51925581

INTERESSADO: ANDRADE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA/DOAÇÃO DE ÁREA

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DOADA AO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL / APM 1

ÁREA 227,75m²

PARTE INTEGRANTE DA CHÁCARA Nº 346, CHÁCARA DE RECREIO SÃO JOAQUIM, GOIÂNIA, GOIÁS.

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL / APM 1

227,75m²

Frente para a Rua Estrada 104 e Rua Estrada 115

50,00m + 100,00m;

Fundo, confrontando com a Chácara Nº 346

45,50m + 4,24m + 95,50m;

Lado direito, confrontando com a Chácara Nº 345

1,50m;

Lado esquerdo, confrontando com a Chácara Nº 340

1,50.

Goiânia, 2 de maio de 2013.

[Handwritten signatures and initials]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4787-N
FOLHA 146
PROTOCOLO 00263583

49

1º Traslado

003

(A.A) Rubrica
ARQ. VALÉRIA FLEURY DE CARVALHO PENIDO
CAU A 5265-5"

Transcrição do Memorial Descritivo da área remanescente:

"PROCESSO Nº 51925581
INTERESSADO: ANDRADE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PROJETO E LICENÇA/DOAÇÃO DE ÁREA

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA PARTICULAR
ANDRADE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA
ÁREA 4.772,75m²
PARTE INTEGRANTE DA CHÁCARA Nº 346, CHÁCARA DE RECREIO SÃO JOAQUIM,
GOIÂNIA, GOIÁS.

ÁREA REMANESCENTE

4.772,75m²

Frente para a APM 1 e Estrada 104	45,50m;
Fundo, confrontando com a Chácara Nº 340	48,50m;
Lado direito, confrontando com a Chácara Nº345	98,50m;
Lado esquerdo, confrontando com APM 1 e Estrada 115	95,50m;
Chanfro	4,24m.

Goiânia, 2 de maio de 2013.

(A.A) Rubrica
ARQ. VALÉRIA FLEURY DE CARVALHO PENIDO
CAU A 5265-5"

CLÁUSULA TERCEIRA

Que assim como possui o dito imóvel, que consta do Processo: 51925581, em tramitação na Prefeitura de Goiânia, doa como de fato doado tem, ao outorgado donatário, Município de Goiânia, a área de 227,75 metros quadrados acima descrita, passando a ser de domínio público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOAÇÃO

!   



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4787-N
FOLHA 147
PROTOCOLO 00263583

50

1º Traslado

004

Que desde já a DOADORA cede e transfere ao DONATÁRIO toda posse, domínio, direito e ação, que exercia sobre o aludido imóvel ora doado, para que o mesmo DONATÁRIO possa dele usar, gozar e livremente dispor, como seu que é e fica sendo de hoje em diante por força desta escritura, obrigando-se a fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa. A presente doação será efetivada com o Registro desta escritura no competente registro de imóveis (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUINTA

Que a doadora se compromete a arcar com as despesas cartorárias correspondente a lavratura de escritura, registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis e fornecimento da devida certidão de registro à Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Em obediência ao que prescreve a Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), deram a presente doação o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÕES CAUSA MORTIS E DOAÇÕES - ITCD, não é devido em virtude da imunidade prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Pelo Município de Goiânia, na forma aqui representado, me foi dito que aceita a presente escritura em seus expressos termos, ficando o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, autorizado a proceder os respectivos registros necessários.

Na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, o DONATÁRIO dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.

Sob as penas da Lei, me foi dito pela DOADORA, na forma aqui representada, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das certidões fiscais da doadora:

I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4787-N
FOLHA 148
PROTOCOLO 00263583

1º Traslado

005

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS
Nº 000842013-08001110

Nome: ANDRADE CARVALHO PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 13.913.110/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/03/2013.

Válida até 16/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. "

II) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRADE CARVALHO PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 13.913.110/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4787-N
FOLHA 149
PROTOCOLO 00263583

51

1º Traslado

006

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:37:52 do dia 13/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2013.

Código de controle da certidão: **F7DD.2248.A6E2.6E89**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

III) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 10163176

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

CNPJ:

13.913.110/0001-96

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 30 DIAS.

[Handwritten signatures]



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4787-N
FOLHA 150
PROCOLO 00263583

1º Traslado

007

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.552.187.441

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 13 JUNHO DE 2013

HORA: 8:38:21:1"

IV) "PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRADE CARVALHO PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.913.110/0001-96

Certidão nº: 31275147/2013

Expedição: 13/06/2013, às 08:39:02

Validade: 09/12/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRADE CARVALHO PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.913.110/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia."

V) "PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

(RECLAMADA)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data,



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4787-N
FOLHA 151
PROTOCOLO 00263583

53

1º Traslado

008

nos registros de processos em curso nas unidades do TRT da 18ª Região,
NADA CONSTA em relação ao titular do CNPJ **13913110000196**.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no endereço www.trt18.jus.br, na opção Autenticação, disponível no serviço de Emissões de Certidões Trabalhistas, mediante informação do código de controle **qHbQInqiuvLjgh**;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal.

Certidão emitida em: 13/06/2013 08:44:23"

VI) Certifico que o imóvel descrito na cláusula segunda está cadastrado na Prefeitura sob a inscrição número 435.019.0812.000-3, exercício de 2013, tendo o valor fiscal de **R\$ 97.409,56** (noventa e sete mil e quatrocentos e nove reais e cinquenta e seis centavos), servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes forem superiores àquele, prevalecendo, neste caso, este último para fins do artigo nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27/12/02.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. **Eu**,, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custos de lavratura: R\$ 258,27; Taxa Judiciária: R\$ 29,09, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **02041211081729001002259**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

(Handwritten signatures and initials)



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Colégio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4787-N
FOLHA 152
PROTOCOLO 00263583

54

1º Traslado

009



ANDRADE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA
GUSTAVO GONÇALVES BORGES DE ANDRADE
Representante



ANDRADE CARVALHO PARTICIPAÇÕES LTDA
FABIO DE CARVALHO PENIDO
Representante



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Representante



MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO
Representante

Kamylla Rodrigues Barbosa de Ávila
Escrevente